



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE LINHARES-ES
GABINETE DE PROCURADOR DE PRM/LINHARES**

RECOMENDAÇÃO Nº 2/2018
(Ref. PA nº 1.17.004.000100/2017-08)

O **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**, por intermédio do Procurador da República signatário, vem, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, no exercício da atribuição prevista no artigo 6º, inciso XX, da Lei Complementar nº 75/93, com fundamentos nas questões de fato e de direito a seguir delineadas e

CONSIDERANDO tratar-se o Ministério Público Federal de instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbido-lhe a "defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis", nos termos do artigo 127 da Constituição Federal de 1988 e do artigo 1º da Lei Complementar nº 73/93;

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público Federal, prevista no artigo 129, II, da Constituição da República e no artigo 2º da Lei Complementar nº 75/93, zelar "pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia";

CONSIDERANDO ser função do Ministério Público Federal a proteção dos interesses individuais indisponíveis, difusos e coletivos, relativos ao meio ambiente por meio da adoção de medidas para concretização dos direitos constitucionalmente assegurados, nos termos do artigo 129, incisos III e IX, da Constituição da República e artigos 5º, incisos I, III, d, e, V, b, VI, e 6º, incisos VII, b, XIV, f e g, todos da Lei Complementar nº 75/93;

CONSIDERANDO a competência do Ministério Público Federal para a promoção dos inquéritos civis e da ação civil pública, como instrumentos de proteção dos interesses indisponíveis, difusos e coletivos, consoante estabelecido no artigo 6º, inciso VII, da Lei Complementar nº 75/93;

	<p align="center">PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE LINHARES-ES</p>	<p>Rua Governador Florentino Ávidos, 80 - Azevedo - Linhares ES, 29.900-490 Tel. (27) 3048-1450 - Email: Pres-prmlin@mpf.mp.br</p>
--	--	--



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE LINHARES-ES
GABINETE DE PROCURADOR DE PRM/LINHARES

CONSIDERANDO a competência do Ministério Público Federal para expedir recomendações, visando à melhoria dos serviços públicos e de relevância pública, bem como ao respeito aos interesses, direito e deveres cuja defesa lhe caiba promover, com a fixação de prazo razoável para a adoção das providências cabíveis, consoante inciso XX do artigo 6º da Lei Complementar nº 75/93 c/c artigo 4º, inciso IV, e artigo 23, ambos da Resolução nº 87/20006 do Conselho Superior do Ministério Público Federal (CSMPF);

CONSIDERANDO a Resolução nº 164/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), que disciplina a expedição de Recomendações pelo Ministério Público;

CONSIDERANDO que o artigo 225 da Constituição da República estabelece que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações, de modo que o direito constitucional ao meio ambiente equilibrado implica, necessariamente, no correlato dever fundamental de atuação protetiva do meio ambiente pelos órgãos públicos;

CONSIDERANDO as atribuições desta Procuradoria da República no Município de Linhares para as questões ambientais e serviços públicos correlatos;

CONSIDERANDO os dispositivos da Lei nº 9.605/1998, que tratam sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, entre outras providências, especialmente no que tange à infração administrativa provocada por ação ou omissão que viole as regras jurídicas de uso, gozo, promoção, proteção e recuperação do meio ambiente, descritas no artigo 70 e seus parágrafos;

CONSIDERANDO a adoção, pelo ordenamento jurídico brasileiro, da teoria da responsabilidade objetiva em matéria ambiental, ou seja, que prescinde da comprovação de culpa, orientando-se pela teoria do risco integral (artigo 225, §3º, da Constituição da República e artigo 14, §1º, da Lei 6.938/81);

CONSIDERANDO que a responsabilidade ambiental, além de objetiva, é

	PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE LINHARES-ES	Rua Governador Florentino Ávidos, 80 - Azevedo - Linhares ES, 29.900-490 Tel. (27) 3048-1450 - Email: Pres-prmlin@mpf.mp.br
--	---	--



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE LINHARES-ES
GABINETE DE PROCURADOR DE PRM/LINHARES

solidária, pois incide sobre todos aqueles que de maneira direta ou indireta causaram degradação ao meio ambiente, conforme extrai-se do artigo 3º, inciso IV, da Lei nº 9.638/1981, de modo que todos aqueles que, de alguma forma, contribuírem para a existência do dano são responsáveis pela sua reparação;

CONSIDERANDO que a Reserva de Sooretama (REBIO), com 27.858,68 ha, compõe, conjuntamente com a Reserva Natural da Vale, duas RPPN"s Estaduais e algumas áreas em propriedades vizinhas, o principal remanescente de Mata Atlântica sobre tabuleiros que no passado ocupavam boa parte no Norte Capixaba, com aproximadamente 50.000 ha;

CONSIDERANDO que o local é reconhecido como Patrimônio Natural da Humanidade da UNESCO e abriga um grande número de espécies da flora e fauna ameaçados de extinção;

CONSIDERANDO que a Rodovia Federal BR-101 corta a Reserva Biológica de Sooretama, a Reserva Natural Vale e as Reservas Particulares do Patrimônio Natural Mutum Preto e Recanto das Antas, ocasionando danos incalculáveis aos referidos ecossistemas, dentre eles os inúmeros casos de atropelamentos de animais;

CONSIDERANDO que tramita nesta Procuradoria da República o Processo Administrativo de Acompanhamento nº 1.17.004.000100/2017-08, vinculado à 4ª Câmara de Coordenação e Revisão, instaurado para acompanhar e fiscalizar a implementação de medidas que visem reduzir o atropelamento de animais na BR-101 no trecho que intercepta o fragmento de Mata Atlântica composto pela Reserva Biológica de Sooretama, Reserva Natural Vale e as Reservas Particulares do Patrimônio Natural Mutum Preto e Recanto das Antas;

CONSIDERANDO que, no intuito de mitigar os danos causados pela BR/101, principalmente o grande número de atropelamentos na área, realizou-se reunião, em 17/04/2015, com representantes do Ministério Público Federal de Linhares (MPF), da Universidade Federal do Estado de Espírito Santo (UFES), da Universidade Vila Velha (UVV), da Agência Nacional de Transporte Terrestres (ANTT), do Departamento de Estrada e Rodagens (DER), da Polícia Rodoviária Federal (PRF), da Eco-101 Concessionárias, da empresa Concremat, além de

	PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE LINHARES-ES	Rua Governador Florentino Ávidos, 80 - Azevedo - Linhares ES, 29.900-490 Tel. (27) 3048-1450 - Email: Pres-prmlin@mpf.mp.br
--	--	---



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE LINHARES-ES
GABINETE DE PROCURADOR DE PRM/LINHARES

pesquisadores e técnicos ambientalistas do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade e outros;

CONSIDERANDO que se decidiu na referida reunião a implementação das seguintes medidas emergenciais:

1. Reduzir a velocidade da via para 60km/h em todo o trecho de 25km que intercepta o complexo Florestal Linhares - Sooretama;
2. Instalar radares inteligentes que registram e monitoram a velocidade dos veículos;
3. Desobstruir as estruturas de drenagem fluvial e pluvial sob a pista, para que possam servir mais adequadamente como passagem da fauna;
4. Fazer cercamento próximo e direcional aos túneis e embaixo da ponte;
5. Retirar as árvores frutíferas exóticas das margens da estrada (jaqueiras, castanheiras, mangueiras, abacateiro e cajueiros);
6. Instalar passagens de estrato arbóreo (passagens aéreas) para travessia de animais arborícolas (macacos e bicho-preguiça, por exemplo);
7. Retirar o lixo das florestas e corpos d'água no entorno da rodovia;
8. Colocar placas temáticas de advertência e educativas no trecho;
9. Promover ações de sensibilização dos usuários da rodovia;
10. Disciplinar o uso da via pela comunidade e empreendedores locais;
11. Atender os animais acidentados;
12. Comunicar a destinos de carcaças de animais atropelados;
13. Monitorar as medidas, avaliando a eficiência;

CONSIDERANDO que passados quase 3 anos da reunião, as referidas medidas ainda não foram completamente implementadas;

CONSIDERANDO que os atropelamentos de animais silvestres e, também, a ocorrência de acidentes no local, ainda são frequentes, o que ocasionou um novo encontro entre representantes deste MPF, da UFES, do IBAMA e do ICMBio, no dia 27/02/2018, para discussão sobre o caso;

	<p style="text-align: center;">PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE LINHARES-ES</p>	<p style="text-align: center;">Rua Governador Florentino Ávidos, 80 - Azevedo - Linhares ES, 29.900-490 Tel. (27) 3048-1450 - Email: Pres-prmlin@mpf.mp.br</p>
--	--	--

Assinado com login e senha por PAULO HENRIQUE CAMARGOS TRAZZI, em 04/07/2018 08:18. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave AB209DB8.F3ADA929.A127368F.74B6EE87



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE LINHARES-ES
GABINETE DE PROCURADOR DE PRM/LINHARES

CONSIDERANDO que foram identificados diversos problemas pelas equipes da UFES e do ICMBio, que realizam o acompanhamento das atividades da ECO-101, tais como:

1. Elevado índice de atropelamentos no trecho, como registro de diversas espécies ameaçadas de extinção atropeladas, tais como: onça-pintada, harpia, antas entre outros;
2. Descarte de carcaças de animais atropelados pela Equipe da ECO 101 às margens da rodovia, que atraem carniceiros e resultam num ciclo vicioso de novos atropelamentos;
3. Presença de árvores frutíferas (em especial mangueiras) às margens da rodovia, que atraem muitos animais, como as antas, predispondo os atropelamentos;
4. Falta de manutenção e limpeza do sistema de drenagem (manilhas), que compromete a utilização pelos animais silvestres dessas estruturas como pontos de travessia sob a rodovia;
5. Retirada dos tachões e dos radares para controle da velocidade no trecho, devido manutenção e mudança de contrato, sem que tenham sido repostos pela concessionária até a data da reunião;
6. Registro do número de carcaças recolhidas pela Equipe da ECO-101 profundamente inferior ao catalogado pelas equipes do ICMBio e da UFES;
7. Inadequações das placas alertando para o risco de atropelamento, que se deterioram muito rapidamente;
8. Inexistência de um canal efetivo de comunicação para acionamento das equipes de resposta aos atropelamentos e demais sinistros ocorridos na rodovia;
9. Inexistência de um protocolo para atendimento pela ECO-101 em situações envolvendo animais atropelados encontrados vivos;
10. Deficiências graves no atendimento aos animais atropelados encontrados vivos, com carência de recursos para o tratamento e reabilitação deles;

	<p align="center">PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE LINHARES-ES</p>	<p align="center">Rua Governador Florentino Ávidos, 80 - Azevedo - Linhares ES, 29.900-490 Tel. (27) 3048-1450 - Email: Pres-prmlin@mpf.mp.br</p>
--	--	---

Assinado com login e senha por PAULO HENRIQUE CAMARGOS TRAZZI, em 04/07/2018 08:18. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacao/documento>. Chave AB209DB8.F3ADA929.A127368F.74B6EE87



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE LINHARES-ES
GABINETE DE PROCURADOR DE PRM/LINHARES**

CONSIDERANDO que incumbe notadamente à ECO-101 a consecução das referidas medidas, uma vez que esta possui a concessão da Rodovia em epígrafe;

CONSIDERANDO que além de ter se comprometido a efetivar as medidas, a maior parte delas estão englobadas nas condicionantes ambientais impostas pelo IBAMA, o que caracteriza a ausência de liberalidade por parte da ECO, a qual esta obrigada a cumprir com as condicionantes para ter a Licença de Operação vigente;

CONSIDERANDO que há, inclusive, procedimento instaurado no IBAMA para verificar o possível descumprimento das condicionantes impostas na Licença de Operação;

CONSIDERANDO que em vistoria realizada no dia 22 de março de 2018, pode ser observado o descumprimento de algumas condicionantes impostas da Licença de Operação, motivo que levou os agentes fiscalizadores do IBAMA a encaminhar o procedimento ao setor responsável pela verificação quanto a eventual aplicação de penalidade à ECO 101;

CONSIDERANDO que a Agência Nacional da Transporte (ANTT) é a autarquia federal responsável pela regulação das atividades de exploração da infraestrutura ferroviária e rodoviária federal e de prestação de serviços de transportes terrestres;

CONSIDERANDO que cabe à ANTT celebrar os contratos de concessão de rodovias federais a serem exploradas e administradas por terceiros, assim como fiscalizar diretamente, com apoio de suas unidades regionais, ou por meio de convênios de cooperação, o cumprimento das condições de outorga de autorização e das cláusulas contratuais de permissão para prestação de serviços ou de concessão para exploração de infraestrutura (art. 26 da Lei nº 10.233/01);

CONSIDERANDO que a atuação da ANTT deve ser regida pelos princípios estabelecidos no artigo 11 da Lei nº 10.233/01, dentre eles, realizar a compatibilização dos transportes com a preservação do meio ambiente, reduzindo os níveis de poluição sonora e de contaminação atmosférica, do solo e dos recursos hídricos;

RESOLVE, nos termos do art. 6º, inciso XX, da LC nº 75, de 1993,

	<p align="center">PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE LINHARES-ES</p>	<p align="center">Rua Governador Florentino Ávidos, 80 - Azevedo - Linhares ES, 29.900-490 Tel. (27) 3048-1450 - Email: Pres-prmlin@mpf.mp.br</p>
--	---	---



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE LINHARES-ES
GABINETE DE PROCURADOR DE PRM/LINHARES**

RECOMENDAR à **ECO-101 CONCESSIONÁRIA DE RODOVIA S.A.**, na pessoa do seu representante legal, e ao **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES (ANTT)**, na pessoa do seu Diretor-Geral:

I) à AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES (ANTT):

1) LIMITE DE VELOCIDADE E REDUTORES DE VELOCIDADE:

* 1.1) Reduzir o limite de velocidade no trecho do km 101 ao km 123 da BR-101 para 60 km/h;

* 1.2) Determinar à ECO 101 a colocação de redutores mecânicos de velocidade (quebra-molas) entre os Km 102 e 107 (mínimo de sete), sendo um em cada uma das entradas (km 102 e 107) e mais cinco em pontos estratégicos, com distância mínima entre eles de 500 metros);

* 1.3) Determinar à ECO 101 a colocação de redutores mecânicos de velocidade (quebra-molas) entre os km 116 e 124 (mínimo de oito), aproximadamente um por quilômetro;

OBS: A posição dos quebra-molas deverá ser definida em ação conjunta da ECO com a Reserva Biológica de Sooretama e a Universidade Federal do Espírito Santo, devendo estender-se até o acostamento.

* 1.4) Determinar à ECO 101 a colocação de faixa contínua no trecho do km 101 ao km 108 e no Km 115 ao km 124, mantendo a faixa de ultrapassagem somente no trecho do km 108 ao km 115.

II) À ECO-101 CONCESSIONÁRIA DE RODOVIA S.A.

2) TÚNEIS:

* 2.1) Manter os bueiros de drenagem (túneis) já existentes;

* 2.2) Desobstruir os túneis pequenos nos vales entre o km 107 e o km 124 (km 124, km 123.2, km 122.2, km 121.8, km 121.5, km 118.1, km 117.5, km 115.7, km 115, km

	<p>PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE LINHARES-ES</p>	<p>Rua Governador Florentino Ávidos, 80 - Azevedo - Linhares ES, 29.900-490 Tel. (27) 3048-1450 - Email: Pres-prmlin@mpf.mp.br</p>
--	---	--

Assinado com login e senha por PAULO HENRIQUE CAMARGOS TRAZZI, em 04/07/2018 08:18. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave AB209DB8.F3ADA929.A127368F.74B6EE87



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE LINHARES-ES
GABINETE DE PROCURADOR DE PRM/LINHARES**

114, km 113.8, km 112.7, km 111.5, km 110.8, km 109.9, km 109);

* 2.3) Fazer a manutenção quinzenal para retirada de lixo, sedimento e galhos de árvores que caem em frente aos túneis e obstruem as entradas (Pequenos: km 124, km 123.2, km 122.2, km 121.8, km 121.5, km 118.1, km 117.5, km 115.7, km 115, km 114, km 113.8, km 112.7, km 111.5, km 110.8, km e 109.9, km 109. Grandes: 119.9, km 119.2, km 115.7, km 107.1, km 106.1, km 105.6, km 104, km 103.6, km 103.2, km 102/ponte);

OBS: Em períodos atípicos de muitas chuvas e ventos fortes, fazer a manutenção semanalmente;

* 2.4) Fazer uma rampa na entrada oeste do túnel do km 115,7 para diminuir a altura do degrau entre a entrada do túnel e o lado de fora;

* 2.5) Remover manualmente os barrancos e árvores exóticas entre as entradas dos túneis duplos nos 106,1 km, km 119,1 e km 119,9;

* Localização dos Túneis:

- km 102/ponte do rio barra seca (24k 0299400, 7899258)
- km 107.1/grande, córrego cupido (24k 0392319, 7894583)
- km 109 (24k 0391513, 7892817)
- km 109.9 (24k 0391175, 7892077)
- km 110.8 (24k 0390856, 7891390)
- km 111.5 (24k 0390544, 7890716)
- km 112.7 (24k 0390050, 7889637)
- km 113.8 (24k 0389572, 7888608)
- km 114 (24k 0389439, 7888319)
- km 115 (24k 0389021, 7887413)
- km 115.7/grande (24k 0388768, 7886862)
- km 117.5 (24k 0387945, 7885077)
- km 118.1 (24k 0387716, 7884592)
- km 119.2/duplo grande (24k 0387271, 7883627)
- km 119.9/duplo grande (24k 0386969, 7882972)

	<p align="center">PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE LINHARES-ES</p>	<p>Rua Governador Florentino Ávidos, 80 - Azevedo - Linhares ES, 29.900-490 Tel. (27) 3048-1450 - Email: Pres-prmlin@mpf.mp.br</p>
--	--	--

Assinado com login e senha por PAULO HENRIQUE CAMARGOS TRAZZI, em 04/07/2018 08:18. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave AB209DB8.F3ADA929.A127368F.74B6EE87



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE LINHARES-ES
GABINETE DE PROCURADOR DE PRM/LINHARES**

km 121 (24k 0386351, 7881519)
 km 121.5 (24k 0386351, 7881519)
 km 121.8 (24k 0386155, 7881207)
 km 122.3 (24k 0385942, 7880739)
 km 123.2 (24k 0385605 780007)

3) CERCAMENTO:

3.1) Colocar cerca de 10 a 15 metros de comprimento sobre os túneis do km 103,280, km 103,720, km 104,05, km 10-105,5, km 106,6, km 115,5, km 119 e km120, devendo ser a cerca retilínea, com altura de 2 metros, no limite do canteiro com a floresta, paralela à pista, com aba de 1 metro de inclinação e de 30 graus nas extremidades laterais (em direção a floresta) e aba de 50 centímetros com inclinação de 45 graus nas extremidades superior (em direção a floresta);

OBS: A cerca servirá apenas para evitar o refugio dos animais próximos dos túneis para a pista e será curta para evitar que os animais fiquem presos no ambiente da estrada, caso alcance a pista por outro lugar.

OBS: Ressalta-se que todas as intervenções dentro da Reserva da Sooretama (km 101 ao 107) necessitam de projeto executivo detalhado a ser autorizado pela Coordenação Regional, sendo as vistorias e os relatórios de campo feito pelos próprios servidores da REBIO.

3.2) Colocar uma cerca seguindo da ponte do Rio Barra Seca ao barranco da estrada do Contorno, com 2 metros, no limite do canteiro com a floresta e extremidades terminando na ponte ao norte e nos barrancos da estrada ao sul;

3.3) Colocar porteira cerca nas entradas da estrada, em ambos lados da pista e um portão cerca próximo a ponte para acesso e manutenção embaixo e no entorno da ponte, com aba de 50 cm (cinquenta centímetros) com inclinação de 45° (quarenta e cinco graus) na extremidade superior (em direção a floresta);

	<p align="center">PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE LINHARES-ES</p>	<p>Rua Governador Florentino Ávidos, 80 - Azevedo - Linhares ES, 29.900-490 Tel. (27) 3048-1450 - Email: Pres-prmlin@mpf.mp.br</p>
--	--	--

Assinado com login e senha por PAULO HENRIQUE CAMARGOS TRAZZI, em 04/07/2018 08:18. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave AB209DB8.F3ADA929.A127368F.74B6EE87



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE LINHARES-ES
GABINETE DE PROCURADOR DE PRM/LINHARES**

3.4) Colocar cerca seguindo da ponte do Rio Barra Seca aos barrancos do km 101,4. com 2 metros e extremidades terminando na ponte ao sul e barrancos ao norte;

3.5) Colocar portões cerca para acesso e manutenção embaixo e no entorno da ponte. Aba de 50 centímetros com inclinação de 45 graus na extremidade superior (em direção a floresta);

3.6) Colocar cerca seguindo o túnel do córrego Cupido (km 107) ao barranco da estrada do Contorno-cupido, com 2 m (dois metros) de altura e extremidades terminando túnel ao sul e barrancos ao norte;

3.7) Colocar porteira acerca nas entradas da estrada, em ambos os lados da pista e portões cerca para acesso e manutenção embaixo e no entorno do túnel.

4) PASSAGENS AÉREAS:

4.1) Colocar passagens nos km 102,8, km 104,4, km 105 e km 106,4, com dois níveis e aberturas para o animal conseguir fugir de predadores;

OBS: Utilizar passagem fixa, como no portal do km 102,8.

5) ÁRVORES FRUTÍFERAS EXÓTICAS ATRATIVAS PARA ANIMAIS NA RODOVIA:

* 5.1) Aplicar herbicida no caule das árvores exóticas, com o objetivo de matar a árvore, no entorno da rodovia;

* 5.2) Enquanto não forem removidas, retirar as frutas maduras ou verdes das árvores sempre que estiverem carregadas;

5.3) Remover as árvores frutíferas exóticas do entorno da rodovia no trecho que interfere com a Reserva da Vale a as RPPN"s Mutum Preto e Recanto das Antas;

OBS: Conforme já informado à ECO pelo ICMBio, o corte de áreas frutíferas no trecho que abarca da Reserva Biológica de Sooretama será feito pelo próprio Instituto.

	<p align="center">PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE LINHARES-ES</p>	<p>Rua Governador Florentino Ávidos, 80 - Azevedo - Linhares ES, 29.900-490 Tel. (27) 3048-1450 - Email:Pres-prmlin@mpf.mp.br</p>
--	---	---



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE LINHARES-ES
GABINETE DE PROCURADOR DE PRM/LINHARES**

OBS.: Para efetivar a aplicação do herbicida, deve a empresa ECO 101 obter as devidas autorizações dos órgãos competentes.

6) VÍDEO MONITORAMENTO:

6.1) Instalar um sistema de vídeo monitoramento no trecho do km 101 a km 107 e km 119 a 121, para monitorar tanto a travessia de animais quanto para fiscalizar eventual entrada de infratores na Reserva pela BR 101;

6.2) Instalar câmeras em todos os túneis, para monitorar o uso dos túneis pelos animais e fiscalizar os pontos conta entrada de infratores na Reserva pela BR.

7) MONITORAMENTO DE ANIMAIS ATROPELADOS:

* 7.1) Realizar o monitoramento a pé no trecho do km 100 ao km 107, em ambos os lados da rodovia, cinco dias consecutivos por semana, pela manhã;

7.2) Realizar o monitoramento a pé no trecho do km 107 ao km 124, em ambos os lados da pista, três dias consecutivos por semana, pela manhã;

* 7.3) Monitoramento de carro, de 3 em 3 horas no trecho do km 100 ao km 124, 24 horas por dia, articulado com o monitoramento do item 7.1 e 7.2, para que não haja sobreposição;

* 7.4) Recolher toda as carcaças e amostras de tecidos encontradas no trecho do km 100 ao km 124 e destiná-las para as coleções biológicas do Espírito Santo;

* 7.5) Encaminhar os dados dos atropelamentos para os analistas da Reserva Biológica de Sooretama e pesquisadores da UFES e UERJ;

8) ESTRUTURA E PROCEDIMENTOS PARA SOCORROS DE ANIMAIS ATROPELADOS:

8.1) Ter plano de resgate e contenção para animais da fauna silvestre e

	<p>PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE LINHARES-ES</p>	<p>Rua Governador Florentino Ávidos, 80 - Azevedo - Linhares ES, 29.900-490 Tel. (27) 3048-1450 - Email: Pres-prmlin@mpf.mp.br</p>
--	---	--

Assinado com login e senha por PAULO HENRIQUE CAMARGOS TRAZZI, em 04/07/2018 08:18. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave AB209DB8.F3ADA929.A127368F.74B6EE87



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE LINHARES-ES
GABINETE DE PROCURADOR DE PRM/LINHARES**

domésticos elaborado por médico veterinário e aprovado pelo IBAMA, com tempo limite apropriado para cada caso, levando em consideração os animais com maior índice de atropelamento, como aves e répteis, assim como animais fauna silvestre ameaçada como a onça, anta e harpia;

8.2) Manter posto de apoio com médico veterinário próprio ou cadastrado, com comprovada disponibilidade de 24 horas por dia, 7 dias por semanas, para atendimento de animais atropelados, com ambulatório para triagem e atendimento emergenciais e enfermaria para eventual internação e manutenção temporária dos animais;

8.3) Adquirir caminhonete ambulância de animais, com cobertura e climatização na carroceria, gaiolas que possam ser rapidamente fixadas e removidas, para resgate e destinação dos animais acidentados aos postos de apoio;

8.4) Manter equipamentos, materiais e medicamentos para primeiros socorros dos animais e recolhimento das carcaças nos veículos destinados às rondas cotidianas na Rodovia, conforme item 7.3;

8.5) Quando houver animais silvestres atropelados socorridos entre os postos de atendimento de São Mateus e de Sooretama, avisar imediatamente à Rebio Sooretama, informando as medidas tomadas, tempo de resgate e encaminhamento do animal;

8.6) Ter equipe própria ou instituição cadastradas para reabilitação de animais atropelados, com custos à cargo da Concessionária;

8.7) Em caso de animais de não possam ser reabilitados, averiguar juntamente com o IEMA, IBAMA e ICMBio alternativa de manutenção do animal, com os custos sob a responsabilidade da Concessionária;

8.8) Nos casos em que a equipe de veterinários contratados ou cadastrados pela concessionária decidam pela eutanásia do animal, devem ser encaminhadas para o IBAMA, ICMBio e IEMA todas as informações médicas do animal, exames e necrópsias, além da carcaça do indivíduo ao IBAMA;

	<p align="center">PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE LINHARES-ES</p>	<p>Rua Governador Florentino Ávidos, 80 - Azevedo - Linhares ES, 29.900-490 Tel. (27) 3048-1450 - Email: Pres-prmlin@mpf.mp.br</p>
--	--	--

Assinado com login e senha por PAULO HENRIQUE CAMARGOS TRAZZI, em 04/07/2018 08:18. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave AB209DB8.F3ADA929.A127368F.74B6EE87



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE LINHARES-ES
GABINETE DE PROCURADOR DE PRM/LINHARES**

8.9) Caso o animal silvestre venha a óbito no atendimento, devem ser encaminhados o laudo do veterinário e a carcaça preservada para futuras pesquisas ao IBAMA;

OBS: Em relação aos itens 8.8 e 8.9, caso o IBAMA não possa receber as referidas carcaças, encaminhar primeiramente ao ICMBio e, supletivamente, ao IEMA.

9) LIMPEZA E REMOÇÃO DO LIXO:

* 9.1) Realizar a limpeza mensal nos canteiros do trecho de 25 km, no limite com a floresta;

* 9.2) Fazer a manutenção quinzenal nos túneis e ponte;

9.3) Colocar grade tela nas sarjetas da estrada para evitar que o lixo seja carregado para interior da floresta, túneis e corpos d'água;

10) SENSIBILIDADE E CAMPANHAS EDUCATIVAS DOS USUÁRIOS DA RODOVIA:

10.1) Instalar portais refletivos de indicação das Reservas nos km 123 e km 102,5 e placas refletivas de indicação das Reservas no km 107, km 117 e km 121;

10.2) Instalar placas reflexivas de advertências sobre o risco de atropelamento de animais nos trechos entre o km 101 e 107, de 1 km em 1 km, e entre o km 115 e 123, de 2 km em 2 km;

10.3) Criar uma exposição da Rebio de Sooretama e Reserva Natural Vale para a sensibilização dos usuários da rodovia;

10.4) Realizar campanhas semestrais, com "pit stop" educativo, incluindo os pontos de gasolina no trecho entre Linhares e São Mateus;

10.5) Fazer campanhas com os empreendimentos da região que utilizam frota de veículos para transporte de funcionários, passageiros de coletivo e produtos;

	<p>PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE LINHARES-ES</p>	<p>Rua Governador Florentino Ávidos, 80 - Azevedo - Linhares ES, 29.900-490 Tel. (27) 3048-1450 - Email: Pres-prmlin@mpf.mp.br</p>
--	---	--

Assinado com login e senha por PAULO HENRIQUE CAMARGOS TRAZZI, em 04/07/2018 08:18. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave AB209DB8.F3ADA929.A127368F.74B6EE87



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE LINHARES-ES
GABINETE DE PROCURADOR DE PRM/LINHARES

10.6) Implementar canal para comunicação sobre animais atropelados na via, pelo qual o usuário poderá solicitar à concessionária a retirada de carcaça animal da via, devendo o número estar informado em placas localizadas sobretudo na região das Unidades de Conservação e cabendo à Concessionária guardar todas as chamadas em banco de dados, para fins de registro das ocorrências, o qual estará disponível a qualquer tempo.

OBS: Sugestão: "ANIMAIS ATROPELADOS NA PISTA: DISQUE X"

OBS: O serviço deverá ser integralmente prestado e custeado pela Concessionária.

11) PESQUISA CIENTÍFICA:

*11.1) Permitir que pesquisadores que atuem no cenário acompanhem e supervisionem a implantação das medidas emergências;

*11.2) Permitir que os pesquisadores que atuam no cenário avaliem e monitorem as medidas gerenciais implantadas;

11.3) Apoiar as ações de pesquisa em Ecologia de Estrada que estão em desenvolvimento na região.

À AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES (ANTT), este órgão concede o **prazo de 30 (trinta) dias**, a contar do recebimento da presente Recomendação, para que **encaminhe documentação comprovando o atendimento dos itens recomendados (1.1, 1.2, 1.3 e 1.4) ou a justificativa do não acatamento.**

À CONCESSIONÁRIA ECO-101, no que tange aos itens **2.1, 2.2, 2.3, 2.4, 2.5, 5.1, 5.2, 7.1, 7.3, 7.4, 7.5, 9.1, 9.2, 11.1 e 11.2 (OS QUAIS ESTÃO GRAFADOS COM *),** que consubstanciam ações menos complexas e, portanto, tornam-se mais céleres para sua consecução, este órgão concede o **prazo de 30 (trinta) dias**, a contar do recebimento da presente Recomendação, para que a empresa **encaminhe documentação comprovando o atendimento dos itens recomendados ou a justificativa do não acatamento.**

Quanto aos demais itens (3.1, 3.2, 3.3, 3.4, 3.5, 3.6, 3.7, 4.1, 5.3, 6.1, 6.2, 7.2,

	<p style="text-align: center;">PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE LINHARES-ES</p>	<p style="text-align: center;">Rua Governador Florentino Ávidos, 80 - Azevedo - Linhares ES, 29.900-490 Tel. (27) 3048-1450 - Email: Pres-prmlin@mpf.mp.br</p>
--	--	--



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE LINHARES-ES
GABINETE DE PROCURADOR DE PRM/LINHARES

8.1, 8.2, 8.3, 8.4, 8.5, 8.6, 8.7, 8.8, 8.9, 9.3, 10.1, 10.2, 10.3, 10.4, 10.5, 10.6 e 11.3) , em razão de serem condutas que demandam maiores intervenções, este órgão concede o **prazo de 30 (trinta) dias**, a contar do recebimento da presente Recomendação, **para que a empresa apresente um cronograma de ação, o qual deverá ter seu desempenho trimestralmente demonstrado e ter prazo final em, no máximo, 9 (nove) meses.**

Por fim, ressalta-se que a presente Recomendação constitui em mora os responsáveis pelas providências requisitadas, ensejando, ante o seu descumprimento ou inércia, o manejo das ações judiciais pertinentes ao caso.

Linhares, 04 de julho de 2018.

(assinado digitalmente)
PAULO HENRIQUE CAMARGOS TRAZZI
 Procurador da República

Assinado com login e senha por PAULO HENRIQUE CAMARGOS TRAZZI, em 04/07/2018 08:18. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave AB209DB8.F3ADA929.A127368F.74B6EE87

	PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE LINHARES-ES	Rua Governador Florentino Ávidos, 80 - Azevedo - Linhares ES, 29.900-490 Tel. (27) 3048-1450 - Email: Pres-prmlin@mpf.mp.br
--	--	--